

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1972

Aprova planos de aplicação para utilização de recursos do Código 21.04 Serviços em Regime de Programação Especial, de que trata o Decreto n. 52.861, de 7 de janeiro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovados os planos de aplicação das unidades abaixo discriminadas no valor de Cr\$ 618.690.000,00 (seiscentos e dezoito milhões, seiscentos e noventa mil cruzeiros), nos termos do artigo 1.º do Decreto n. 52.861, de 7 de janeiro de 1972:

ORGÃO SETOR	SETOR Cr\$	ORGÃO Cr\$
SECRETARIA DOS TRANSPORTES		618.690.000,00
Administração Superior da Secretaria e da Sede		110.440.000,00
31 — Transportes	110.440.000,00	1.500.000,00
Departamento Hidroviário		1.500.000,00
31 — Transportes	1.500.000,00	
Departamento de Estradas de Rodagem		500.000.000,00
31 — Transportes	500.000.000,00	
Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo		6.750.000,00
31 — Transportes	6.750.000,00	

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGÃO — CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	QUOTAS			
		1.a	2.a	3.a	4.a
3 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES					
Administração Direta					
6.01 — Adm. Sup. da Secret. e da Sede					
4.0.0.0 — Despesas do Capital	110.440.000	27.610.000	27.610.000	27.610.000	27.610.000
6.02 — Depto. Hidroviário					
4.0.0.0 — Despesas do Capital	1.500.000	270.000	300.000	375.000	555.000
Administração Indireta					
Transf. ao Depto. de Estradas de Rodagem					
4.0.0.0 — Despesas do Capital	500.000.000	100.880.000	119.035.000	130.260.000	149.825.000
Transf. ao Depto. Aeroviário do Estado de São Paulo					
4.0.0.0 — Despesas do Capital	6.750.000	1.012.500	1.350.000	1.687.500	2.700.000
TOTAL	618.690.000	129.772.500	148.295.000	159.932.500	180.690.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1972

LAUDO NATEL

Miguel Colasuranno — Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 1972
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado à Sociedade Civil, Pia, Educacional e Assistencial "Congregação de Santa Dorotéia" — Capital

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG 1.958/71, a doação à Sociedade Civil, Pia, Educacional e Assistencial "Congregação de Santa Dorotéia", de um veículo usado da marca Willys, modelo Jeep, ano de fabricação 1963, motor B3-173.724, chassis 3.522.409.625, PI, 0092, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Justiça, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1972.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Henri Couri Aldar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Instituto Santa Teresa — Lorena

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GE n.º 1.913/71, a doação ao Instituto Santa Teresa, de um veículo usado da marca Willys, modelo Jeep, ano de fabricação 1957, motor 4J-179.196, PI, J-10, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Saúde, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1972.

LAUDO NATEL

Mário Machado de Lemos, Secretário da Saúde

Henri Couri Aldar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTARIA — Serviços em Regime de Programação Especial
Código 04

Código	ESPECIFICAÇÃO	Elemento Econômico Cr\$	Categoria Econômica Subcategoria Econômica - Cr\$
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	Investimentos		618.690.000,00
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial		3.440.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital	3.440.000,00	
4.3.1.0	Amortização		615.250.000,00
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas	108.600.000,00	
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações	405.213.966,09	
4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente	916.634,00	
4.3.6.0	Auxílios para Inversões Financeiras	244.400,00	
		100.275.000,00	

Artigo 3.º — Nos termos do artigo 2.º do Decreto n. 52.861-72 acima mencionado, fica aprovado o esquema trimestral de desembolso orçamentário, em anexo.

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Lar de Meninas "Amélie Boudet" — Marília

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 2.958-70, a doação ao Lar de Meninas "Amélie Boudet" — Marília, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1960, motor B-25.649, PI, 1.290, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1972.

LAUDO NATEL

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Henri Couri Aldar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Nhandeara

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente SIP n.º 698-71, a doação à Prefeitura Municipal de Nhandeara, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1959, motor B-6981 chassis 13.349, PI 1.032, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, e declarado excedente pela DEMEX da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1972.

LAUDO NATEL

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Henri Couri Aldar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.